

Procedimento PR-07

Março de 2014

Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

Título: Critérios para cálculo de créditos quando da transferência de disciplina - Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica

A Coordenação da Pós-graduação em Engenharia Elétrica (CPGEE) estabelece os critérios para cálculo de créditos quando da transferência de disciplina sob a responsabilidade do Curso.

Seção I **Disposições Gerais**

Art. 1º O aluno de mestrado do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica poderá, conforme as normas internas do curso de pós-graduação em engenharia elétrica, ter o reconhecimento de créditos em disciplinas por transferência, desde que obedeça à resolução específica da Pró-reitoria de Pós-graduação.

Art. 2º Cabe à Coordenação do Curso a decisão e a emissão de parecer circunstanciado acerca do reconhecimento e atribuição de créditos referidos no Art. 1º.

Seção II **Do Cálculo dos Créditos**

Art. 3º O cálculo de créditos quando da transferência de disciplina sob a responsabilidade do Curso será realizado considerando a ponderação da carga horária da disciplina a ser transferida pela relação do número de créditos (12) e carga horária de uma disciplina padrão (48) sob a responsabilidade do Curso, conforme equação:

$$\text{Créditos a transferir} = \text{Carga horária da disciplina a ser transferida} * \frac{12}{48}$$

Art. 4º Quando o resultado do cálculo de créditos referido no Art. 3º for um número decimal, esse resultado será arredondado para o próximo valor inteiro de crédito, limitado ao total de 12 créditos.